CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026
SISTEMA DE PROTOCOLO 8179/2026

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIELLE SILVA TAVARES,** brasileira, portadora do CPF nº 067.990.171-03, residente e domiciliada na Rua Otavio Mangabeira, S/N, bairro Santa Maria Bertila – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail adriellesilvatavares9@gmail.com, celular (66) 99605-3552, denominada simplesmente **CONTRATADA,** mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando que para exercer o cargo de **Monitora Educacional** nas unidades de educação do Município de Guiratinga-MT é necessário preencher os requisitos abaixo relacionados, constantes no Anexo I - Quadro Demonstrativo dos Requisitos e Atribuições do Cargo de Monitor Educacional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 151/2025 de 22-12-2025.

Cargo: **MONITOR EDUCACIONAL**
Anexo III - Categoria Funcional - II: Apoio Administrativo Educacional – Pró-Funcionário – Proinfantil – Magistério – Nível Médio Completo
Escolaridade Exigida : Nível Médio Completo reconhecido pelo MEC.
Lotação: Secretaria de Educação
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
Condições de Trabalho:
Geral: Carga horária semanal: 30 horas.
Especial: Sujeito a uso de uniforme

1.2. Considerando a justificativa técnica e administrativa de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.
1.3. Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 583/2026/SME de 08-07-2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Monitora Educacional** na Escola Municipal Garça Branca, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

ZapSign 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais).**
2.2 - Além do salário mensal os contratados e/ou nomeados na qualidade de servidores terão direito ao Adicional por Serviço Extraordinário o qual será apurado através do ponto eletrônico e autorizado pela Secretária Municipal de Administração.
I - O Adicional por Serviço Extraordinário a finalidade principal e para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando sempre o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, conforme os artigos 93 e 94 da Lei Complementar nº 001/1990.
II - A extinção dos Contratos e/ou Nomeações temporárias gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, do décimo terceiro e das férias proporcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **28 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, sendo que o último dia do Contrato não poderá ultrapassar a data final do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino/2026 e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação de eventual Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO
4.1. O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA
5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	***Secretaria Municipal***	***Centro de Custo***
01	Secretaria Municipal de Educação	06.007

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES
6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
a) - DA CONTRATADA
I - Executar os serviços a **CONTRATADA**, em estrita observância às cláusulas contratuais.
II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços**.**
III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços**.**

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação**.**
V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente**.**

ZapSign 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada**.**
b) - DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento mensalmente**.**
II - Fiscalizar a execução contratual**.**
III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados**;**
IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato**;**
V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora **ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**, lotada na secretaria de educação.
8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
8.5. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.
9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
III – por acordo entre as partes;
IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

ZapSign 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 29 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

ADRIELLE SILVA TAVARES
C O N T R A T A D A

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

ZapSign 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 01 Outubro 2026, 13:14:06

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: Contrato 197-2026 - Adrielle Silva Tavares - Monitora Educacional- Garça Branca - Contrato Temporário.Pdf
Número: 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b
Data da criação: 29 Setembro 2026, 18:23:16
Hash do documento original (SHA256): 11c83a8a267741b06af956231c40a23292985f17f15b9db5dddd2173e515ab12

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

WALDECI BARGA ROSA

Data e hora da assinatura: 01/10/2026 09:14:06
Token: 49f86237-efc7-4449-b7ba-cba16c5b7d0a

WALDECI BARGA ROSA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992205271
E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 45.164.192.250
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Data e hora da assinatura: 29/09/2026 15:40:38
Token: 8412e39d-d6a1-49bc-8d83-afb464fd9008

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566992185521
E-mail: isismayara18@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.350480, -53.759785
IP: 45.164.192.250
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Data e hora da assinatura: 01/10/2026 08:37:47
Token: 25341981-ce12-4258-8768-466695f1c3f1

GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES

Pontos de autenticação:
Telefone: 5566997138256
E-mail: constantinogeo00@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 45.164.192.250
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 01 Outubro 2026, 13:14:06

ZapSign By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO

Data e hora da assinatura: 29/09/2026 15:40:04
Token: fb6c74a5-e0e9-442c-9fc0-aab134e22c41

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO

Pontos de autenticação:

Telefone: 5566999568732

E-mail: carvalhomeiragga@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -16.350880, -53.771545

IP: 177.174.224.44
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

ADRIELLE SILVA TAVARES

Data e hora da assinatura: 29/09/2026 15:27:24
Token: 0c1937b6-72ab-4898-8e4b-7ed7cece11fc

ADRIELLE SILVA TAVARES

Pontos de autenticação:

Telefone: 5566996053552
Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS

E-mail: adriellesilvatavares9@gmail.com

Localização aproximada: -16.352484, -53.766450

IP: 170.80.60.243
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 645c8ada-e5b8-4e1e-90ad-c7885540a13b, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA."

Nesse viés, conforme informações obtidas através do Ofício nº 066/2026 – Setor de Licitação, expedido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ora anexo, observa-se que a vossa empresa participou de todas as fases do processo licitatório acima mencionado, tendo sido declarada vencedora e convocada para apresentar os documentos de habilitação e proposta atualizada, conforme exigências estabelecidas no em edital. Contudo, transcorrido o prazo concedido para o cumprimento das referidas obrigações, a licitante permaneceu inerte, deixando de apresentar a documentação e as propostas exigidas, sem qualquer manifestação dentro do prazo estabelecido. Em razão da inobservância das exigências editalíssimas e do decurso do prazo sem atendimento à convocação, foram, consequentemente, declaradas inabilitadas.

Ante o exposto**,** fica **NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.472.278/0001-64, para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, apresente ao setor Jurídico e ou de licitações desta prefeitura uma justificativa bem plausível para a não apresentação dos documentos exigidos para habilitação no certame, sob pena de **abertura de procedimento administrativo especial/sancionador e aplicação das demais penalidades pertinentes.**

Sendo o que cumpria informar, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Guiratinga-MT, 07 de outubro de 2026.

Rogério Alves Arcoverde

Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 062, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Sistema de Protocolo nº 6600/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo prefeito, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e do RG nº 1.820.585-8 SSP-PR, residente à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, neste ato representado por seu assessor jurídico, **NOTIFICA** a empresa **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.606.767/0001-85, sediada na R Luiz Segundo Rossoni, nº 355, bairro Centro, no município de TOLEDO/PR, CEP 85.901-170, e-mail crismedmedicamentos@hotmail.com, (45) 2031-3547, pelos seguintes fatos:

Como é de vosso conhecimento, a empresa ora notificada participou do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DA UNIDADE DE SAÚDE, ASSEGURANDO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS PACIENTES ATENDIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**."

Nesse viés, conforme informações obtidas através do Ofício nº 066/2026 – Setor de Licitação, expedido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ora anexo, observa-se que a vossa empresa participou de todas as fases do processo licitatório acima mencionado, tendo sido declarada vencedora e convocada para apresentar os documentos de habilitação e proposta atualizada, conforme exigências estabelecidas no em edital. Contudo, transcorrido o prazo concedido para o cumprimento das referidas obrigações, a licitante permaneceu inerte, deixando de apresentar a documentação e as propostas exigidas, sem qualquer manifestação dentro do prazo estabelecido. Em razão da inobservância das exigências editalíssimas e do decurso do prazo sem atendimento à convocação, foram, consequentemente, declaradas inabilitadas.

Ante o exposto**,** fica **NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.606.767/0001-85, para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, apresente ao setor Jurídico e ou de licitações desta prefeitura uma justificativa bem plausível para a não apresentação dos documentos exigidos para habilitação no certame, sob pena de **abertura de procedimento administrativo especial/sancionador e aplicação das demais penalidades pertinentes.**

Sendo o que cumpria informar, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Guiratinga-MT, 07 de outubro de 2026.

Rogério Alves Arcoverde

Assessor Jurídico

RESUMO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
197/2026	29-09-2026	Pref. Mun. Guiratinga	**ADRIELLE SILVA TAVARES**	A **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Monitora Educacional na Escola Municipal Garça Branca, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais).	**28 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**

Guiratinga-MT, 13 de outubro de 2026.